



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 169

DE 09 DE JANEIRO DE 2.020.

PUBLICADO NO
D.O.M
Edição nº: EXTRA
Data: 09/01/20

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.238/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO FREIRE - R.E. nº 14.747**, nos autos do **Processo Administrativo nº 5.238/19**, onde a mesma pleiteou a concessão de **60 (sessenta) dias** de Licença-Prêmio, referente ao quinquênio de 14/04/2014 a 13/04/2019, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, constante às fls. 14 e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 5.238/19**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **concedido**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2.005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar), e alterações, a servidora pública senhora **MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO FREIRE - R.E. nº 14.747**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.431.199-5, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, a licença-prêmio relativa ao quinquênio de 14/04/2014 a 13/04/2019, **pelo período de 60 (sessenta) dias**.

Art. 2º A licença, ora concedida, terá início **em 12 de fevereiro de 2.020 e término em 11 de abril de 2.020**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao término**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de janeiro de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo